

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5405/2022

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Poder Legislativo, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinado a suprir dotação orçamentaria insuficiente, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

24/08/2022

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 152/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

08/09/2022 <u>Lei Ordinária n° 5411/2022</u> Revogada por

LEI N° 5.405, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Poder Legislativo, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinado a suprir dotação orcamentaria insuficiente. e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 285/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Poder Legislativo, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a suprir dotação orçamentaria insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

CORPO LEGISLATIVO 01 01 00

> 782 01.031.0001.3288.0000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Intra OFSS 10.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS 3.3.91.39.00 F.R.: 0 01 00 **TESOURO** 01

110 000 GERAL

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

CORPO LEGISLATIVO 01

> 01.031.0001.3018.0000 Aquisição de Material Permanente 22 -10.000,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00 F.R. Grupo: 00 01 01

TESOURO 000 GER AL. 110

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRAUZO RUIZ SANCHES

Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de agosto de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO

Coordenadora de Expediente,

Assinado digitalmente por FRAUZO RUIZ

Assina BO the Rame Are 450P ALINE COSTA VIZOTTO

6.208 FEITURA 3/18/228:828:85 A ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



Miguel Landim, 333 - Centro - Ibiting 9/543 - CEP: 14940-112 fone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

